

Projeto de Lei n.º 023/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a isentar os tributos municipais à empresa SADIA S.A. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Pe. Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar todos os tributos municipais que incidam ou vierem a incidir sobre as atividades da empresa SADIA S.A.

Parágrafo único. A isenção de que trata o *caput* terá validade pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da publicação desta Lei.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e oito, 46º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortoli
Prefeito